



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUERIMENTO Nº _____ de 06 de fevereiro de 2026

“Requer informações à Excelentíssima Prefeita Municipal de Cáceres, Antônia Eliene Liberato Dias, c/c Secretária Municipal de Turismo e Cultura, Alessandra Castilho Paiva Paulino, sobre a realização dos eventos 42º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres (FIPE), Natal de Luzes e Réveillon de 2025.”

*O Vereador **FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA**, propõe ao Augusto e Soberano Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Cáceres, Antônia Eliene Liberato Dias, com cópia à Secretária Municipal de Turismo e Cultura, consubstanciado no seguinte **REQUERIMENTO**:*

Considerando a publicação, no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT), em 07 de julho de 2025, do extrato do Acordo de Cooperação nº 001/2025, firmado entre a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e a Associação Grupo Chalana, para a realização do **42º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres (FIPE)**;

Considerando que, além do FIPE, o Município de Cáceres realizou, no exercício de 2025, os eventos **Natal de Luzes e Réveillon**, ambos promovidos ou apoiados pelo Poder Público Municipal, com utilização de espaços públicos, infraestrutura, serviços e servidores;

Considerando que os referidos eventos se caracterizam como atividades de grande porte, que historicamente demandam ampla mobilização da Administração Pública, incluindo cessão de bens públicos, serviços operacionais, apoio logístico, segurança, limpeza urbana, ordenação do trânsito, consumo de água e energia elétrica;

Considerando que, embora alguns instrumentos administrativos possam declarar a inexistência de transferência direta de recursos financeiros, a utilização de bens e serviços públicos representa **custos diretos e indiretos ao erário**, bem como potencial renúncia de receita, os quais devem ser objeto de rigoroso controle;

Considerando que acordos, parcerias, cooperações e demais ajustes administrativos que envolvam o uso de bens públicos exigem observância estrita aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência;

Considerando o dever-poder do Poder Legislativo Municipal de fiscalizar todos os atos da Administração Pública, diretos ou indiretos, conforme dispõe o art. 25, inciso XXXVI, e o art. 96 da Lei Orgânica Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUER

Diante do exposto, e para fins de exercício do controle externo e da fiscalização legislativa, **REQUER** sejam encaminhadas a esta Casa de Leis, no prazo legal, as seguintes informações e documentos, **referentes à realização dos eventos 42º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres (FIPE), Natal de Luzes e Réveillon de 2025**, promovidos, apoiados ou realizados com participação do Município de Cáceres:

1. Quanto à fase preparatória e planejamento dos eventos

Encaminhamento de cópia integral dos Planos de Trabalho, termos de referência, instrumentos de cooperação, contratos, ajustes ou documentos equivalentes, bem como de todo o processo administrativo que instruiu a realização de cada um dos eventos, abrangendo estudos técnicos, manifestações jurídicas, despachos decisórios e a identificação dos agentes públicos e representantes institucionais envolvidos.

2. Quanto à competência e regularidade jurídica

Informação formal acerca da existência de delegação expressa de competência, por meio de decreto, portaria ou ato equivalente, que autorize a Secretária Municipal de Turismo e Cultura ou outros agentes a firmarem instrumentos em nome do Município, especialmente aqueles que envolvam cessão ou uso de bens públicos.

3. Quanto aos impactos financeiros e orçamentários

Apresentação de relatório técnico contendo a mensuração dos custos diretos e indiretos assumidos pelo Município para a realização de cada evento, com indicação das dotações orçamentárias utilizadas, bem como esclarecimentos sobre eventual aporte de recursos estaduais, federais ou emendas parlamentares.

4. Quanto às contratações e ajustes administrativos

Encaminhamento de **cópias integrais** de todos os **procedimentos administrativos, contratos, termos, ajustes ou instrumentos congêneres** firmados para a realização do 42º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE, abrangendo a totalidade dos bens e serviços contratados ou autorizados pelo Município, inclusive, mas não se limitando, à montagem de estruturas, sonorização, iluminação, tendas, banheiros químicos, contratação de artistas, segurança, logística, limpeza, apoio operacional e demais serviços correlatos.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Requer-se, ainda, a juntada de todos os **pareceres jurídicos, notas de empenho, notas de liquidação, comprovantes de pagamento**, bem como a indicação das respectivas **dotações orçamentárias** utilizadas, com identificação dos valores empenhados, liquidados e pagos, permitindo a completa verificação da legalidade, regularidade e economicidade das despesas realizadas.

5. Quanto à exploração econômica

Esclarecimentos acerca dos critérios e procedimentos adotados para autorização de exploração comercial durante os eventos, indicando a natureza jurídica das cobranças, o destino da arrecadação e a identificação das pessoas jurídicas beneficiárias.

6. Quanto à exploração de bares, barracas e espaços similares durante os eventos

Esclarecimentos detalhados acerca da **autorização, cessão ou permissão para funcionamento de bares, barracas, pontos de venda de bebidas e alimentos ou estruturas similares** durante a realização dos eventos, informando:

- a) Se houve sorteio, chamamento público, credenciamento, licitação ou outro procedimento administrativo para a definição dos permissionários;
- b) Os critérios adotados, bem como a publicidade do procedimento e os atos administrativos que o formalizaram;
- c) A quantidade de autorizações concedidas e a identificação dos beneficiários;
- d) Se houve empresa ou pessoa jurídica vencedora ou centralizadora da exploração desses espaços, com a respectiva razão social, CNPJ, valores envolvidos e instrumento jurídico utilizado;
- e) A destinação de eventuais valores arrecadados, indicando se houve recolhimento ao erário municipal ou repasse a terceiros.

7. Quanto à política de ingressos sociais

Encaminhamento dos registros administrativos referentes à distribuição de ingressos sociais, indicando os critérios adotados, o quantitativo disponibilizado e os públicos beneficiados em cada evento.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

DA LEGALIDADE DO REQUERIMENTO

O presente Requerimento decorre do exercício regular da função fiscalizatória atribuída ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do **art. 31 da Constituição Federal**, que confere à Câmara Municipal a competência para fiscalizar a administração pública local quanto aos seus aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais.

A atuação ora proposta encontra respaldo, ainda, no **art. 37 da Constituição Federal**, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, os quais devem nortear todos os atos administrativos, inclusive aqueles praticados por meio de acordos, cooperação e ajustes que envolvam o uso de bens públicos e a mobilização de recursos humanos e materiais do Município.

No âmbito local, a **Lei Orgânica do Município de Cáceres**, especialmente em seus dispositivos que tratam das atribuições do Poder Legislativo e dos Vereadores, assegura o direito de solicitar informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização dos atos do Poder Executivo, independentemente da existência de repasse financeiro direto.

O **Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres** reforça essa prerrogativa ao estabelecer que os requerimentos de informação constituem instrumento legítimo de controle político-administrativo, sendo obrigatória a resposta tempestiva, clara e completa por parte da autoridade requerida.

Ressalta-se que a realização de eventos em espaços públicos, mediante instrumentos de cooperação administrativa, configura hipótese de interesse público relevante, sujeita a controle legislativo quanto à legalidade dos atos, à regularidade dos procedimentos, à economicidade das decisões administrativas e à adequada destinação de eventuais receitas auferidas.

Por fim, a omissão, a prestação incompleta ou a negativa injustificada de informações solicitadas por este Poder Legislativo pode ensejar responsabilização administrativa, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis junto aos órgãos de controle externo.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

*Por essas razões, solicitamos o apoio dos nobres Pares
para o eventual aperfeiçoamento e a rápida aprovação desta Indicação.*

Atenciosamente.

Cáceres-MT, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA

Vereador





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABD1-486B-5D94-55C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA (CPF 395.XXX.XXX-20) em 06/02/2026 09:45:52

GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 06/02/2026 às 10:50 e assinada digitalmente pela
CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/ABD1-486B-5D94-55C1>